



Assinado por: **ISABEL MARIA RODRIGUES RIBEIRO
BARROSO DA SILVA**

Num. de identificação: 05530487

Data: 2021.09.17 15:20:45+01'00'

Certificado por: Diário da República Eletrónico.

Atributos certificados: **Administradora dos
Serviços de Ação Social do IPSantarém - Serviços
de Ação Social do Instituto Politécnico de
Santarém.**

CPúblicoUrgente.1.2021.SASIPSantarém

Fornecimento de gás natural à Residência de Estudantes de S. Pedro

Programa de Concurso

**Fornecimento de gás natural à residência de estudantes S. Pedro,
dos Serviços de Ação Social do Instituto Politécnico de Santarém**

ÍNDICE

CAPÍTULO I – DISPOSIÇÕES GERAIS

- 1 – Identificação do procedimento e do seu objeto
- 2 – Entidade Pública contratante e plataforma eletrónica
- 3 – Órgão que tomou a decisão de contratar
- 4 – Fundamentação
- 5 – Prestação de esclarecimentos
- 6 - Critério de Adjudicação
- 7 – Consulta e fornecimento das peças do procedimento
- 8 – Visita às instalações

CAPÍTULO II - PROPOSTAS

- 9 – Assinatura eletrónica
- 10 – Prazo para apresentação de Propostas
- 11 – Prazo de manutenção das propostas
- 12 – Apresentação de propostas condicionantes ou variantes
- 13 – Elementos e documentos que constituem a proposta
- 14 – Idioma da proposta
- 15 – Exclusão das propostas

CAPÍTULO III - ADJUDICAÇÃO

- 16 – Notificação da adjudicação
- 17 – Causas de não adjudicação

CAPÍTULO IV – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

- 18 – Documentos de habilitação

CAPÍTULO V - CONTRATO

- 19 – Aceitação da minuta do contrato
- 20 – Reclamações contra a minuta
- 21 – Outorga do contrato a escrito
- 22 – Caução

CAPÍTULO VI – DISPOSIÇÕES FINAIS

- 23 – Legislação aplicável

ANEXO I – Modelo de declaração (alínea a), n.º 1, artigo 57.º do CCP)

ANEXO II – Modelo de declaração (alínea a), n.º 1 do artigo 81.º do CCP)

CAPÍTULO I

DISPOSIÇÕES GERAIS

Artigo 1.º

Identificação do procedimento e do seu objeto

1. O presente procedimento, na modalidade de Concurso Público Urgente, com publicidade no Diário da República, é efetuado nos termos do artigo 155.º do Código dos Contratos Públicos (CCP), sendo objeto do contrato a aquisição de serviços de fornecimento de Gás Natural à Residência de Estudantes de S. Pedro, dos Serviços de Ação Social do Instituto Politécnico de Santarém, entre 1 de outubro de 2021 e 31 de dezembro de 2022, com consumo estimado entre 10.001 e 100.000 m³/ano, Baixa Pressão de acordo com o Caderno Encargos.
2. A designação atribuída ao concurso é “CPúblicoUrgente.1.2021.SASIPSantarém” – Fornecimento de Gás Natural à Residência de estudantes de S. Pedro.

Artigo 2.º

Entidade Pública contratante e plataforma eletrónica

A Entidade Adjudicante são os Serviços de Ação Social do Instituto Politécnico de Santarém, com o NIF 600043045, usando a plataforma eletrónica da “ACINGOV” acinGov - A plataforma eletrónica de compras públicas

Artigo 3.º

Órgão que tomou a decisão de contratar

A decisão de contratar para efeitos do n.º 1 do art.º 36º do Código dos Contratos Públicos, foi adotada pela administradora dos Serviços de Ação Social do Instituto Politécnico de Santarém, no uso das competências delegadas pelo Conselho de Gestão do Instituto.

Artigo 4.º

Fundamentação

A decisão pela escolha do Concurso Público Urgente, prende-se pelo facto de a Consulta Prévia levada a efeito anteriormente ter sido encerrada sem ter existido adjudicação, e pelo facto de o contrato anteriormente celebrado estar a terminar.

Artigo 5.º

Prestação de esclarecimentos

O Órgão competente para a prestação de esclarecimentos é a Administradora dos Serviços de Ação Social.

Artigo 6.º

Critério de Adjudicação

1. O critério de adjudicação é unicamente o do mais baixo preço.
2. Caso surjam duas ou mais propostas que apresentem o mesmo preço, será efetuado sorteio presencial como critério de desempate.

Artigo 7.º

Consulta e fornecimento das peças do procedimento

Nos termos do artigo 133.º do CCP, o programa de concurso e o caderno de encargos para consulta dos interessados encontram-se disponíveis na plataforma, desde o dia da sua publicitação até ao termo do prazo fixado para apresentação de propostas, 17 horas do 3.º dia útil, contado a partir do dia seguinte ao da publicação em Diário da República.

Artigo 8.º

Visita às instalações

1. Os concorrentes que o requeiram serão autorizados a visitar o local de fornecimento, para fins exclusivos deste concurso.
2. As visitas serão solicitadas à Sr.ª Administradora dos SAS, sendo agendada a visita de acordo com disponibilidades.

CAPÍTULO II

PROPOSTAS

Artigo 9.º

Assinatura eletrónica

1. Todos os documentos carregados na plataforma, incluindo os documentos que constituem a proposta, deverão ser assinados eletronicamente mediante a utilização de certificados de assinatura eletrónica qualificada.

Artigo 10.º

Prazo para apresentação de propostas

1. A proposta e todos os documentos que a acompanham devem ser apresentados através da plataforma ACINGOV, até às 17 horas do 3.º dia útil, a contar da data de publicação do anúncio em Diário da República.

Artigo 11.º

Prazo de manutenção das propostas

Os concorrentes ficam obrigados a manter as suas propostas pelo prazo de 10 (dez) dias contados da data do termo do prazo fixado para apresentação das propostas, sem haver lugar a qualquer prorrogação, nos termos do artigo 159.º do CCP.

Artigo 12.º

Apresentação de propostas condicionantes ou variantes

1. Não são admitidas a apresentação de propostas com variantes ou alternativas.
2. Não é admitida a apresentação de propostas condicionadas (proposta condicionada será toda aquela que fizer depender a sua validade de uma confirmação a posteriori de qualquer facto), ou contenham qualquer cláusula restritiva, resolutória ou excecional.

Artigo 13.º

Elementos e documentos que constituem a proposta

1. Na proposta, o concorrente manifesta a sua vontade de contratar e indica as condições em que se dispõe fazê-lo.
2. Na proposta o concorrente deve obrigatoriamente indicar os seguintes dados e elementos (incorrendo no risco de exclusão da proposta, caso não sejam indicados):
 - a. Declaração do concorrente de aceitação do conteúdo do caderno de encargos, elaborado conforme modelo constante do Anexo I, Modelo de declaração a que se refere a alínea a) do n.º 1 do artigo 57.º do CCP;
 - b. Documentos que contenham os atributos da proposta; Declaração com indicação das condições contratuais, elaborada de acordo com o Anexo II, modelo da proposta, anexo ao Caderno de Encargos.

Artigo 14.º

Idioma da proposta

As propostas, bem como os documentos que as acompanham, devem ser redigidos em língua portuguesa ou, não o sendo, devem ser acompanhados de tradução devidamente legalizada e em relação à qual o concorrente declara aceitar a prevalência.

Artigo 15.º

Exclusão das propostas

1. São excluídas as propostas que não cumprem com os elementos e documentos solicitados nos termos do artigo 11.º do presente programa de procedimento.
2. São ainda excluídas as propostas que:
 - a. Contenham condições que contrariem qualquer norma legal do CCP e demais legislação aplicável;
 - b. Contenham condições que contrariem ou alterem as disposições e cláusulas deste programa de concurso, do caderno de encargos ou de outros documentos que servem de base ao procedimento, designadamente as respeitantes às condições do serviço a contratar e às condições de pagamento;
 - c. Contenham qualquer cláusula condicional, restritiva ou excecional;
 - d. Não contenham todos os elementos necessários, de tal forma que seja impossível a sua análise ou a aplicação do critério de adjudicação.

CAPÍTULO III ADJUDICAÇÃO

Artigo 16.º

Notificação da adjudicação

O órgão competente para a decisão de contratar após tomada de decisão de adjudicação deve notifica-la aos concorrentes até termo do prazo da obrigação de manutenção das propostas.

Artigo 17.º

Causas de não adjudicação

1. Não há lugar à adjudicação caso ocorra algumas das circunstâncias previstas no artigo 79.º do CCP.
2. A decisão de não adjudicação prevista no número anterior determina a revogação da decisão de contratar, conforme dispõe o artigo 80.º do CCP.

CAPÍTULO IV

DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

Artigo 18.º

Documentos de Habilitação

1. O adjudicatário deve apresentar, através da plataforma eletrónica, no prazo máximo de 2 dias, a contar da data de notificação da decisão de adjudicação, a reprodução dos seguintes documentos:
 - a. Declaração a que se refere o modelo constante do Anexo II, Modelo de declaração a que se refere a alínea a) do n.º 1 do artigo 81.º do CCP;
 - b. Certidão emitida pelas Finanças onde conste a inexistência de dívidas da sua empresa;
 - c. Certidão emitida pelos serviços da Segurança Social onde conste a inexistência de dívidas da sua empresa;
 - d. Certificado de Registo Criminal, para efeitos de celebração de contratos públicos, destinado a comprovar que não se encontra em nenhuma das situações previstas nas linhas b) e i) do artigo 55.º do CCP;
 - e. Certidão permanente ou registo comercial atualizada.
2. Verificando-se irregularidades nos documentos apresentados, será concedido um prazo de 2 dias para a respetiva supressão.

CAPÍTULO V

CONTRATO

Artigo 19.º

Aceitação da minuta do contrato

1. O presente procedimento será objeto da redução a escrito do contrato a ser celebrado entre as partes nos termos do artigo 95.º do CCP.
2. A minuta do contrato é enviada, para aceitação, ao adjudicatário em simultâneo com a notificação do ato de adjudicação nos termos do artigo 100.º do CCP:

3. A minuta considera-se aceite pelo adjudicatário quando haja aceitação expressa ou quando não haja reclamação nos 5 dias subsequentes à respetiva notificação, atento o artigo 101.º do CCP.

Artigo 20.º

Reclamações contra a minuta

1. São admissíveis reclamações contra a minuta do contrato quando dela constem obrigações não contidas na proposta ou nos documentos que servem de base ao concurso.
2. Em caso de reclamação. A entidade que aprova a minuta comunica ao adjudicatário, no prazo de 10 dias, o que houver decidido sobre a mesma, entendendo-se que não defere se nada disser no referido prazo.

Artigo 21.º

Outorga do contrato a escrito

1. O órgão competente para a decisão de contratar, ou quem a este o delegar, comunica ao adjudicatário, no prazo de 3 dias, a data para a outorga e remessa do contrato, atento a alínea b) do n.º 3 do artigo 104.º do CCP.
2. O contrato produz efeitos a 1 de outubro de 2021 e cessa a 31 de dezembro de 2022.

Artigo 22.º

Caução

Não é exigida caução, nos termos do disposto no n.º 4 do artigo 88.º do CCP.

CAPÍTULO VI DISPOSIÇÕES FINAIS

Artigo 23.º

Legislação aplicável

Em tudo o que não estiver previsto no Programa, bem como no Caderno de Encargos será aplicável o Código dos Contratos Público (CCP), aprovado pelo Decreto-Lei n.º 18/2002 de 29 de janeiro e demais legislação aplicável.

ANEXO I**ANEXO I - Modelo de declaração**

[a que se refere a alínea a) do nº1 do artigo 57.º do Código dos Contratos Públicos]

1 — ... (nome, número de documento de identificação e morada), na qualidade de representante legal de (1)... (firma, número de identificação fiscal e sede ou, no caso de agrupamento concorrente, firmas, números de identificação fiscal e sedes), tendo tomado inteiro e perfeito conhecimento do caderno de encargos relativo à execução do contrato a celebrar na sequência do procedimento de...(designação ou referência ao procedimento em causa) e, se for o caso, do caderno de encargos do acordo – quadro aplicável ao procedimento, declara, sob compromisso de honra, que a sua representada (2) se obriga a executar o referido contrato em conformidade com o conteúdo do mencionado caderno de encargos, relativamente ao qual declara aceitar, sem reservas, todas as suas cláusulas.

2 — Declara também que executa o referido contrato nos termos previstos nos seguintes documentos, que junta em anexo (3):

a)...

b)...

3 — Declara ainda que renuncia a foro especial e se submete, em tudo o que respeitar à execução do referido contrato, ao disposto na legislação portuguesa aplicável.

4 — Mais declara, sob compromisso de honra, que não se encontra em nenhuma das situações previstas no n.º 1 do artigo 55.º do Código dos Contratos Públicos.

5 — O declarante tem pleno conhecimento de que a prestação de falsas declarações implica, consoante o caso, a exclusão da proposta apresentada ou a caducidade da adjudicação que eventualmente sobre ela recaia e constitui contraordenação muito grave, nos termos do artigo 456.º do Código dos Contratos Públicos, a qual pode determinar a aplicação da sanção acessória de privação do direito de participar, como candidato, como concorrente ou como membro de agrupamento candidato ou concorrente, em qualquer procedimento adotado para a formação de contratos públicos, sem prejuízo da participação à entidade competente para efeitos de procedimento criminal.

6 — Quando a entidade adjudicante o solicitar, o concorrente obriga -se, nos termos do disposto no artigo 81.º do Código dos Contratos Públicos, a apresentar os documentos comprovativos de que não se encontra nas situações previstas nas alíneas b), d), e) e i) do n.º 1 do artigo 55.º do referido Código.

7 — O declarante tem ainda pleno conhecimento de que a não apresentação dos documentos solicitados nos termos do número anterior, por motivo que lhe seja imputável, determina a caducidade da adjudicação que eventualmente recaia sobre a proposta apresentada e constitui contraordenação muito grave, nos termos do artigo 456.º do Código dos Contratos Públicos, a qual pode determinar a aplicação da sanção acessória de privação do direito de participar, como candidato, como concorrente ou como membro de agrupamento candidato ou concorrente, em qualquer procedimento adotado para a formação de contratos públicos, sem prejuízo da participação à entidade competente para efeitos de procedimento criminal.

... (local),... (data),... [assinatura (4)].

(1) Aplicável apenas a concorrentes que sejam pessoas coletivas.

(2) No caso de o concorrente ser uma pessoa singular, suprimir a expressão «a sua representada».

(3) Enumerar todos os documentos que constituem a proposta, para além desta declaração, nos termos do disposto nas alíneas b), c) e d) do n.º 1 e nos n.os 2 e 3 do artigo 57.º

(4) Nos termos do disposto nos n.os 4 e 5 do artigo 57.º

ANEXO II

Modelo de declaração

[a que se refere a alínea a) do n.º 1 do artigo 81.º do Código dos Contratos Públicos]

1 - ... (nome, número de documento de identificação e morada), na qualidade de representante legal de (1)... (firma, número de identificação fiscal e sede ou, no caso de agrupamento concorrente, firmas, números de identificação fiscal e sedes), adjudicatário(a) no procedimento de... (designação ou referência ao procedimento em causa), declara, sob compromisso de honra, que a sua representada (2) não se encontra em nenhuma das situações previstas no n.º 1 do artigo 55.º do Código dos Contratos Públicos:

2 - O declarante junta em anexo [ou indica...como endereço do sítio da Internet onde podem ser consultados (3)] os documentos comprovativos de que a sua representada (4) não se encontra nas situações previstas nas alíneas b), d), e) e i) do n.º 1 do artigo 55.º do Código dos Contratos Públicos.

3 - O declarante tem pleno conhecimento de que a prestação de falsas declarações implica a caducidade da adjudicação e constitui contraordenação muito grave, nos termos do artigo 456.º do Código dos Contratos Públicos, a qual pode determinar a aplicação da sanção acessória de privação do direito de participar, como candidato, como concorrente ou como membro de agrupamento candidato ou concorrente, em qualquer procedimento adotado para a formação de contratos públicos, sem prejuízo da participação à entidade competente para efeitos de procedimento criminal.

... (local),... (data),... [assinatura (5)].

(1) Aplicável apenas a concorrentes que sejam pessoas coletivas.

(2) No caso de o concorrente ser uma pessoa singular, suprimir a expressão «a sua representada».

(3) Acrescentar as informações necessárias à consulta, se for o caso.

(4) No caso de o concorrente ser uma pessoa singular, suprimir a expressão «a sua representada».

(5) Nos termos do disposto nos n.ºs 4 e 5 do artigo 57.º